



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 438/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 373/2011, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA EM MAIS UMA VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

:

Art. 1º - Fica alterado para mais, o número de vaga do cargo de motorista efetivo criado na Lei Complementar Municipal 373/2011, de 14 de fevereiro de 2011, passando o Anexo II, da referida Lei Complementar das 20 vagas atuais, para 21 vagas, pois aumentando apenas 01 vaga, conforme quadro apenso.

Art. 2º - A nova e única vaga criada por esta Lei dará ao nomeado mediante concurso público, os mesmos direitos, atribuições e obrigações dos demais motoristas do quadro efetivo Municipal.

Art. 3º - A alteração promovida por esta Lei será integralmente incorporada a Lei Complementar 373/2011 e seu anexo II, e, Lei Complementar nº 316/2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária já introduzida no orçamento do município e destinada ao pagamento de pessoal com vigência para o exercício de 2014, bem como o orçamento municipal de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, sendo derogado o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 373/2011 e revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB, em
27 de novembro de 2014.**

José de Arimatéia Nunes Camboim
Prefeito Constitucional

ANEXO II

**QUADRO PERMANENTE DE MOTORISTAS EFETIVOS QUE PASSA
A CONSTAR NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 373/2011**

ORDEM	CARGOS CRIADOS PLANO PROPOSTO	ATUAL	NOVOS CARGOS SOLICITADOS	TOTAL QUADRO
29	Motorista	20	01	21

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA
TEREZINHA

José de Arimatéia Nunes Camboim
Prefeito Constitucional